

**PORTARIA CFESS Nº05, de 05 de abril de 2023.**

**EMENTA:** Designa funcionários como fiscais e sub-fiscais dos seguintes contratos administrativos do CFESS: **014/2023, 015/2023 e 016/2023.**

**A Presidente do Conselho Federal de Serviço Social**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em cumprimento ao Estatuto do Conjunto Cfess/Cress;

**Considerando** que a execução dos contratos administrativos do CFESS deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Federal de Serviço Social, em conformidade com a Lei de Licitações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes funcionários, na qualidade de Fiscal e Sub-fiscal, para atuar no âmbito dos Contratos Administrativos do Conselho Federal de Serviço Social, durante a respectiva vigência:

Contrato	Contratada	Início da Vigência	Fim da Vigência	Fiscal	Sub-fiscal
<b>C014/2023</b>	Gráfica e Editora Almeida Ltda.	27/03/2023	26/03/2024	Diogo Adjuto Melo Silva	Rafael Werkema Martins
<b>C015/2023</b>	RB GRÁFICA DIGITAL LTDA	27/03/2023	26/03/2024	Diogo Adjuto Melo Silva	Rafael Werkema Martins
<b>C016/2023</b>	CENTRO DE FORMACAO CAPACITACAO E PESQUISA FREI HUMBERTO	31/03/2023	30/04/2023	Ana Cristina Muricy de Abreu	Adriane Tomazelli Ramos

**Art. 2º** Compete ao Fiscal:

I - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;

I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob a sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - Verificar se a entrega de bens, execução de obras ou a prestação de serviços foi cumprida nos termos do objeto;

III - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para o pagamento (assinatura de atesto no sistema Compras&Contratos);

- V - Comunicar a unidade competente, após notificação da contratada, possíveis irregularidades passíveis de penalidade;
  - IV - Solicitar a unidade competente esclarecimentos de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
  - V - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
  - VI - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato;
  - VII - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Parágrafo único** – Ao sub-fiscal compete substituir o fiscal, nas suas ausências.

**Art. 3º** Sem prejuízo das atribuições previstas no artigo anterior, compete ao Fiscal de contratos que envolvem a terceirização de mão de obra as seguintes atribuições:

- I - Solicitar à contratada a relação dos empregados terceirizados, contendo nome completo, cargo ou função, valor do salário, horário do posto de trabalho, número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando couber, acompanhada das CTPS respectivas;
- II - Verificar se foram efetuadas as devidas anotações na CTPS dos empregados terceirizados, com especial atenção à data de início do contrato de trabalho, à função exercida e à remuneração;
- III - Requerer à contratada os exames médicos admissionais e demissionais dos empregados admitidos;
- IV – Exigir a comprovação do recolhimento dos tributos relativos aos empregados terceirizados;
- V – Averiguar o cumprimento da legislação trabalhista relativo ao usufruto de férias, licenças, horas extras, dentre outros;
- VI - Solicitar à contratada os recibos de quitação dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço e os extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de início de vigência dos contratos especificados.

**MARIA ELIZABETH SANTANA BORGES**  
Presidente do CFESS